



PROJETO DE LEI Nº 375/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES

INSTITUI programa de informatização educacional e profissional, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Institui-se o programa de informatização educacional, destinado aos estudantes do ensino médio das escolas estaduais no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único. O objetivo do projeto é orientar os alunos sobre as opções de carreiras no mercado de trabalho e apresentar diretrizes relacionadas às políticas afirmativas educacionais brasileiras.

Art. 2º Autoriza-se a Secretaria de Estado de Educação e Desporto a incluir métodos e instrumentos de informatização nas atividades extracurriculares das escolas estaduais, preferencialmente no último ano do ensino médio.

Art. 3º Os objetivos da política pública são:

- I** – Apresentar aos estudantes as diversas oportunidades profissionais no mercado de trabalho e ajudá-los a indentificar suas áreas de interesse;
- II** – explicar as diferenças entre SISU, PROUNI, FIES e outros mecanismos de ingresso ao ensino superior;
- III** – incentivar a inscrição no ENEM e outros exames, esclarecendo sobre políticas de isenção de taxas e bolsas de estudos baseadas no desempenho;
- IV** – desenvolver atividades que permitam a interação dos alunos com profissionais especializados em análise de perfil vocacional;
- V** – informar e discutir opções de cursos técnicos e de nível superior, auxiliando na escolha

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.022954:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 04/06/2024 11:24:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 09F7A3530010BC94 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





mais adequada para cada estudante;

VI – abordar o funcionamento de estágios e programados de *trainee*, entre outras formas de acesso ao mercado de trabalho;

VII – incentivar visitas às instituições de ensino superior para familiarizar os alunos com o ambiente acadêmico.

Art. 4º As escolas estão autorizados a convidar instituições e profissionais de diversos setores do mercado de trabalho para compartilhar suas experiências com os alunos, visando maximizar o impacto do projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 04 de Junho de 2024.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.022954:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 04/06/2024 11:24:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 09F7A3530010BC94 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





JUSTIFICATIVA

A criação do programa de informatização para estudantes do ensino médio nas escolas estaduais é uma iniciativa vital que responde diretamente às demandas emergentes do mercado de trabalho e ao cenário educacional brasileiro. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é responsabilidade do Estado, da sociedade e da familiar proporcionar uma formação integral aos jovens, preparando-os não apenas para a vida acadêmica, mas também para uma participação ativa e produtiva no mercado de trabalho.

O programa visa preencher uma lacuna significativa na educação dos jovens brasileiros: a falta e orientação clara e direcionada sobre as diversas opções profissionais disponíveis. Em um mercado de trabalho em constante evolução, é imperativo que os alunos tenham acesso a informações atualizadas e abrangentes sobre as diferentes carreiras e as exigências específicas de cada uma. Este conhecimento é fundamental para que possam fazer escolhas informadas e alinhadas com seus interesses e habilidades.

O projeto também inclui atividades pedagógicas que promovem a interação entre os alunos e profissionais especializados em análise de perfil vocacional. Esse tipo de orientação personalizada é fundamental para ajudar os estudantes a identificar suas aptidões e interesses direcionando-os para as carreiras mais adequadas.

Portanto, tal política pública não apenas prepara os jovens para o mercado de trabalho, mas também os capacita a fazer escolhas educacionais e profissionais informadas, promovendo uma cidadania ativa e consciente. Ao assegurar que os alunos estejam bem preparados e bem informados, o projeto contribui para a construção de uma sociedade mais justa, democrática, solidária e sustentável.

Diante disso, apresento este projeto de lei, confiante de que ele trará benefícios significativos para os estudantes e para a sociedade como um todo, e conto com a aprovação dos nobres pares para a sua implementação.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.022954:

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 04/06/2024 11:24:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 09F7A3530010BC94 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.022954
Data 04/06/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.022954

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 04/06/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 04/06 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES.